

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

### IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



#### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



JACARACI • BAHIA

ACESSE: WWW.JACARACI.BA.GOV.BR





### **RESUMO**

#### LICITAÇÕES

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ∘ ATA №038-2023 GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
- $\circ~$  Ata N°039-2023 lider comercio de derivados de petroleo LTDA
- $\circ~$  ATA Nº040-2023 SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI ME

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO • RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, №01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2023SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023 na sede do CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci entidade de Direito Público Interno, com sede no, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.677.109/0001-00, Sr. **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, e RG: 02.212.670-85 SSP/BA. e CPF. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023PE.** 

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme edital e anexos.
- **1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

#### **FORNECEDORA:**

**1.2.1.** GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ: 13.987.623/0001-41, sediada Rua Otávio Mangabeira, 296- Sede, Na Cidade De Guanambi-Bahia CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: guarecompepneus@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1244, Neste Ato Representado pelo Sr. **JOSENICIO SILVEIRA MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade n° 161518281 SSP/BA e CPF n°: 237.694.245-49.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE 01 - PNEUS PARA PATROL, CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Pneu para patrol 1.400-24 NÃO REMOLD, 16 lonas	Malhotra / MG2-402	8	und	R\$2.245,52	R\$ 17.964,16
2	Pneu 17.5-25 NÃO REMOLD, 12 lonas	Malhotra / mg2-419	18	und	R\$2.743,05	R\$ 49.374,90
3	Pneu para retro escavadeira 12.5/80-18 NÃO REMOLD, 10 lonas	Malhotra / ATU-410	4	und	R\$1.331,00	R\$ 5.324,00
4	Pneu para retro escavadeira caterpilar 19.5 l-24 NÃO REMOLD, 12 lonas	Malhotra / Mtu-428	4	und	R\$3.146,3	R\$ 12.585,24
5	Pneu para retro escavadeira deere 12 -16.5 NÃO REMOLD.	Malhotra / 455	2	und	R\$ 885,85	R\$ 1.771,70
	TOTAL				R\$ 87.02	20,00

Valor total R\$ 87.020,00 (oitenta e sete mil e vinte reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- **2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- **2.2**. Os fornecimentos deverão ser prestados em 10 (dez) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.
- **2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado Garagem Municipal, Rua Antonio Ferreira da Silva S/N, Vila Recreio, Jacaraci/BA- CEP 46.310-000, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- **2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, №01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

- **2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
- **3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- **3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/10/2023 e término em 25/10/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.
- **3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;
- **5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- **5.3**. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- **5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- **5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- **6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

#### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- **6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- **6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

### <u>CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA</u> 7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- **7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- **7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- **7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- **7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- **7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- **7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.9**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;







### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, №01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- **7.10**. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.
- **7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- **8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- **8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- **8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- **8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- **8.6** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- **8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- **9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **9.2**. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- **9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; **9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- **9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- **9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, №01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- **10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- **11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI CNPJ: 13.677.109/0001-00	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ/MF N° 13.987.623/0001-41
Testemunhas:	
Nome: CPF n°	Nome: CPF nº





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2023SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023 na sede do CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci entidade de Direito Público Interno, com sede no, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, e RG: 02.212.670-85 SSP/BA. e CPF. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023PE.** 

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme edital e anexos.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

#### **FORNECEDORA:**

**1.2.1. LIDER COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ: 32.720.794/0001-54, sediada Av. Mozart David, 1120 - Sede, Jacaraci - BA - CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico: liderautoposto.grupolider@gmail.com, telefone (77) 3466-2220. Neste ato representado pelo Sr. **HÉLIO ZAURISIO SARAIVA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n° 09686986 03 SSP/BA e CPF n°: 018.573.595-93.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QTD.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PNEU, diagonal, referencia 175/65, aro 14, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	UN	56	MAGNUM - CAPIONE M3 82T	R\$ 247,29	R\$ 13.848,24
2	PNEU, diagonal, referencia 175/70, aro 14, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	UN	40	MAGNUM - CAPIONE M3 84T	R\$ 273,00	R\$ 10.920,00







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3	PNEU, diagonal, referencia 185/65, aro 15, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	UN	20	MAGNUM - GIORNATA M3 91V	R\$	262,02	R\$	5.240,40
4	PNEU diagonal, referencia 195/65, aro 15, nao remoldado e nao recauchutado (para Strada nova). O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	UN	4	MAGNUM - GIONATA M3 91V	R\$	279,53	R\$	1.118,12
5	PNEU diagonal, referencia 195/55, aro 16, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	UN	14	HIFLY - 91V XL HF261	R\$	299,50	R\$	4.193,00
6	PNEU, diagonal, referencia 205/60, aro 15, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	UN	16	HIFLY - 91H HF261	R\$	299,72	R\$	4.795,52
7	PNEU diagonal, referencia 225/60, aro 17, nao remoldado e nao recauchutado (para Jeep Compass). O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do	UN	4	ROADSTONE - H/T EUROVIS HP02 99V	R\$	360,00	R\$	1.440,00





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.							
8	PNEU diagonal, referencia 225/70, aro 17, nao remoldado e nao recauchutado (para Hillux). O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	UN	4	DUNLOP	R\$	361,49	R\$	1.445,96
9	PNEU, diagonal, referencia 225/75, aro16, nao remoldado e nao recauchutado O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	UN	20	APTANY - A/T RU007 115/112S	R\$	548,53	R\$	10.970,60
10	PNEU, diagonal, referencia 225/65, aro 16, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	UN	12	SUNWIDE - VANMATE 112/110R	R\$	553,63	R\$	6.643,56
11	PNEU, diagonal, referencia 225/70, aro 15, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	UN	8	XBRI - 8PR 112/110R CARGOPLUS	R\$	510,45	R\$	4.083,60
			Т	OTAL DO LOTE 2			R\$	64.699,00





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, №01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QTD.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
1	Câmara para Caminhão 1000-20 com protetor	UN	40	MAGNUM - V3-06-5	R\$ 113,23	R\$ 4.529,20	
2	Câmara para Ônibus 900R 20	UN	40	MAGNUM - V3-04-5	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00	
3	Câmara para Patrol 1400-24	UN	20	TORTUGA - KM-24 FE 2525	R\$ 319,99	R\$ 6.399,80	
4	Câmara para Carregadeira 17.5 R 25	UN	15	MAGNUM - TR220A	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	
	TOTAL DO LOTE 4				•	19.749,00	

Valor total R\$ 84.448,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- **2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- **2.2**. Os fornecimentos deverão ser prestados em 10 (dez) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.
- **2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado Garagem Municipal, Rua Antonio Ferreira da Silva S/N, Vila Recreio, Jacaraci/BA- CEP 46.310-000, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- **2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- **2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
- **3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- **3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/10/2023 e término em 25/10/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.
- **3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, №01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subseqüente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;
- **5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- **5.3**. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- **5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- **5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- **6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

#### 6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- **6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- **6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



#### <u>CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA</u> 7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- **7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- **7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- **7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- **7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- **7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- **7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.9**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 7.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.
- **7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- **8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- **8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- **8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- **8.6** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- **8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- **9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **9.2**. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, №01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- **9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- **9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- **9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSICÕES GERAIS

- **10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- **10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- **11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI CNPJ: 13.677.109/0001-00	LIDER COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ/MF Nº 32.720.794/0001-54
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF n°	CPF n°





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, №01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2023SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023 na sede do CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci entidade de Direito Público Interno, com sede no, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, e RG: 02.212.670-85 SSP/BA. e CPF. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023PE.** 

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme edital e anexos.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

#### **FORNECEDORA:**

**1.2.1. SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ: 34.500.685/0001-57, sediada Av. Centenário, 1.226- Loja- Bairro Rodoviário - Brumado – Bahia – CEP: 46.100-000, detentora do endereço eletrônico: sarahcoutinholima@gmail.com , telefone fixo (77 ) 99977-0973. Neste Ato Representado pela Sra. **SARAH ALVES COUTINHO LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG12338030 SSP/MG e CPF: 050.160.976-82.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE 03 - PNEUS PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS						
TEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	
1	PNEU, diagonal, referencia 215/75, aro 17,5, 10 lonas, nao remoldado e nao recauchutado O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	DAYTON D450	50	und	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00	
2	PNEU, diagonal, referencia 275/80, aro 22,5, 16 lonas, nao remoldado e nao recauchutado. (Caminhão truck 24 x 220). O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	ANTEO PROS	22	und	R\$ 1.523,31	R\$ 33.512,82	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3	PNEU, diagonal, referencia 750-16, 10 lonas, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	ANTEO AT52	6	und	R\$ 682,10	R\$ 4.092,60
4	PNEU, diagonal, referencia 900, aro 20, 14 lonas, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	ANTEO AT65	60	und	R\$ 1.104,73	R\$ 66.283,80
5	PNEU, diagonal, referencia 1000 aro 20, 16 lonas, nao remoldado e nao recauchutado O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	ANTEO AT65	12	und	R\$ 1.451,03	R\$ 17.412,36
6	PNEU radial, borrachudo, referencia 275/80 aro 22,5 16 lonas, nao remoldado e nao recauchutado(para caminão caçamba VW 26x280). O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	ANTEO PRO D	8	und	R\$ 1.598,55	R\$ 12.788,40
7	PNEU, diagonal, referencia 9- R 17,5, nao remoldado e nao recauchutado (para caminhão vw ). O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de	Goodyear / Papaleguas G8	8	und	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, №01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



TOTAL DO LOTE	R	\$168.889,98	
partir da data da entrega.			
no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a			
Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir			
vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT -			
Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao			

Valor total R\$ 168.889,98 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- **2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 10 (dez) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.
- **2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado Garagem Municipal, Rua Antonio Ferreira da Silva S/N, Vila Recreio, Jacaraci/BA- CEP 46.310-000, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- **2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- **2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E DA VALIDADE DOS PRECOS

- **3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
- **3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- $3.3~{\rm Em}$  cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- **3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/10/2023 e término em 25/10/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subseqüente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;
- **5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- **5.3**. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- **5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- **5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- **6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

#### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- **6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- **6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA 7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- **7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- **7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- **7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- **7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- **7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- **7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- **7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.9**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **7.10**. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.
- **7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- **8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- **8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- **8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- **8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- **8.6** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- **8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### CLÁUSULA NONA - SANCÕES

- **9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **9.2**. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- **9.2.1.** Advertência por escrito;
- **9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI — BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, №01 - Centenário — CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- **9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- **9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- **9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- **10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- **11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.
- **11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI CNPJ: 13.677.109/0001-00	SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI - ME CNPJ: 34.500.685/0001-57
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome:





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA Avenida Mozart David, 01- Centenario – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



#### RATIFICAÇÃO DO ATO **Processo Administrativo** n° 064/2023 Dispensa de licitação nº 022/2023

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 064/2023 de Dispensa de Licitação nº 022/2023 que tem por OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de climatização: ares-condicionados e cortinas de ar para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jacaraci/BA. CONTRATADA: GERLAINE SPINOLA COUTINHO, inscrita no CNPJ: 03.332.718/0001-73, sediada na Rua Santos Dumont, nº 05, Centro, Jacaraci/BA, CEP 46.310-000. Com vigência até 31/12/2023, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU Prefeito Municipal







#### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B185-9BDA-7D74-6115-67BB ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B185-9BDA-7D74-6115-67BB



#### **Hash do Documento**

019dd90ed6272f96ba1b069166a5f9741178f313d0c2ebadf2fbc12055204ab6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/10/2023 13:06 UTC-03:00